



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 25/03/2024 10:41:14.020 - CE

REQ n.50/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. André Fernandes)

Requisita-se ao Exmo. Sr. Ministro da Educação, informações sobre o Brasil não ter atingido a meta de 95% de crianças matriculadas no ensino fundamental, pela 1ª vez desde o ano de 2016, e para esclarecer o fato de o país contar com cerca de 9,3 milhões de pessoas com mais de 15 anos que não sabem ler nem escrever, segundo dados do IBGE.

**Senhor Presidente,**

Assentado nos arts. 50 e 58, § 2, III da Carta Fundamental de 1988, combinado com os artigos 115, 116, II, 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer-se ao Ministro Camilo Santana informações acerca dos dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que, pela primeira vez desde o ano de 2016, o Brasil não atingiu a meta de 95% de pessoas entre 6 e 14 anos matriculadas no ensino fundamental.

Com base em informações veiculados pela imprensa, acessado em 22 de março de 2024<sup>1</sup>:

## **Percentual de crianças no ensino fundamental fica abaixo da meta pela 1ª vez, diz IBGE**

<sup>1</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/percentual-de-criancas-no-ensino-fundamental-fica-abixo-da-meta-pela-1-a-vez-diz-ibge/>



\* C D 2 4 4 2 7 8 2 8 2 4 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 25/03/2024 10:41:14.020 - CE

REQ n.50/2024

Em conformidade com o explanado, requer-se as informações a seguir:

- I) Quais razões justificam a omissão do Governo Federal em deixar de cumprir a meta e não matricular pessoas entre 6 e 14 anos no ensino fundamental ?
- II) Como o Ministério da Educação está trabalhando para garantir que todos os cidadãos brasileiros, especialmente na região Nordeste, tenham acesso a uma educação de qualidade, independentemente de sua idade?
- III) Quais são as estratégias atuais para corrigir essa tendência e garantir que a meta de matrícula no ensino fundamental seja atingida nos próximos anos?
- IV) Existem programas específicos destinados a fornecer oportunidades de educação para adultos que não tiveram a chance de aprender a ler e escrever quando eram mais jovens?
- V) Como o governo justifica o alto índice de pessoas não matriculados e analfabetos na região nordeste ?

### **JUSTIFICAÇÃO**

Recentemente, tomei conhecimento de dados alarmantes que indicam uma diminuição no número de matrículas de crianças e adolescentes nas escolas brasileiras. Além disso, há uma quantidade significativa de indivíduos - 9,3 milhões, para ser exato - com mais de 15 anos que são analfabetos.

A educação é a base para o desenvolvimento de qualquer nação, é a chave para a erradicação da pobreza e a promoção da justiça social e da igualdade. No entanto, os números mencionados acima sugerem que estamos



\* C D 2 4 4 2 7 8 2 8 2 4 0 LexEdit



Câmara dos Deputados | Anexo III - Gabinete 578 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5578/3578 | dep.andrefernandes@camara.leg.br



enfrentando desafios significativos para garantir que todos os cidadãos brasileiros tenham acesso a uma educação de qualidade.

A diminuição do número de matrículas sugere que muitas crianças e adolescentes estão sendo privados de seu direito fundamental à educação. Isso pode ter implicações de longo prazo, não apenas para esses indivíduos, mas também para a sociedade como um todo. A falta de educação limita as oportunidades de emprego e renda, perpetua o ciclo de pobreza e impede o desenvolvimento social e econômico.

Além disso, a alta taxa de analfabetismo entre os indivíduos com mais de 15 anos é igualmente preocupante, o analfabetismo limita a capacidade dos indivíduos de participar plenamente da sociedade e de exercer plenamente os seus direitos civis.

Na análise por região, o Nordeste mantém a maior taxa de analfabetismo entre pessoas com mais de 15 anos, com 11,2%. Em seguida estão Norte (6,4%) 1, Centro-Oeste (3,7%), Sudeste (2,9%) e Sul (2,8%):

**Taxa de analfabetismo por região (em %)**

	2016	2019	2022	2023
Norte	7,9	7,0	6,4	6,4
Nordeste	13,9	12,9	11,7	11,2
Sudeste	3,5	3,0	2,9	2,9
Sul	3,3	3,0	3,0	2,8
Centro-Oeste	5,2	4,4	4,0	3,7
Brasil	6,7	6,1	5,6	5,4

Ao robustecer, é importante enfatizar que o princípio da publicidade orienta a Administração Pública, assegurando que os atos administrativos sejam divulgados pelo órgão responsável pela gestão do dinheiro público. Isso evita a supressão de informações públicas que devem ser disponibilizadas à sociedade e contribui para a desarticulação da corrupção nas entidades públicas.



\* C D 2 4 4 2 7 8 2 8 2 4 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado André Fernandes - PL/CE

Apresentação: 25/03/2024 10:41:14.020 - CE

REQ n.50/2024

No entanto, em relação às informações solicitadas, é importante enfatizar que sob a égide constitucional os legisladores têm o direito de requisitar acesso direto às informações ao órgão responsável, seja para interesse individual ou coletivo, sempre em conformidade com as normas estabelecidas de acordo com os moldes do Art. 5º, XXXIII da Constituição Federal 1988 e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), bem como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

Ante o exposto, requisita-se ao Ministro da Educação que forneça as informações supracitadas para elucidar a questão e trazer mais transparência aos atos do poder público.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**André Fernandes**  
**Deputado Federal – PL/CE**

LexEdit

